



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**EDITAL 03/2024 - Proder/UFCA
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL - TURMA 2025**

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável (Proder), no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências da Resolução nº 34/2021 e nº 148/2023 ambas do CONSUNI desta Universidade e consoante às exigências regimentais do Programa, torna público o presente edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de até **20 (vinte) vagas** do curso de Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional Sustentável. O Programa adota ações afirmativas para a inclusão e a permanência de pessoas negras, indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário no seu corpo discente. Podem candidatar-se graduados em qualquer área do conhecimento e que tenham afinidade de interesse com a temática central do curso.

1.2 O Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional Sustentável da UFCA objetiva promover a formação de mestres e mestras, proporcionando uma abordagem interdisciplinar do desenvolvimento à luz dos novos paradigmas e da modernidade ética. Possui aulas, distribuídas em dias letivos nos turnos manhã e tarde, conforme o plano de ensino de cada disciplina.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

O Proder tem como área de concentração o Desenvolvimento Regional Sustentável, compondo-se de três linhas de pesquisa:

1) **Meio Ambiente** – Prioriza estudos sobre a biodiversidade e recursos naturais, na perspectiva da conservação e da restauração do meio; implicações das atividades humanas no meio, incluindo os recursos hídricos superficiais e subterrâneos; o monitoramento da qualidade da água; uso do solo, recuperação de áreas degradadas, desertificação e mudanças climáticas; gestão ambiental e resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

2) **Saúde, Estado e Sociedade** – Prioriza estudos sobre organizações públicas, privadas e/ou terceiro setor e as estratégias para o desenvolvimento regional sustentável; representações sociais e percepção ambiental; educação, geodiversidade, patrimônio e sustentabilidade; elaboração, acompanhamento e avaliação de políticas públicas; planejamento e gestão ambiental e social; economia e planejamento regional e urbano, além dos estudos que buscam assegurar uma vida saudável e promover o bem viver, a exemplo das práticas de economia solidária, apropriando-se dos indicadores de

desenvolvimento, saneamento e morbimortalidade, oriundos do diagnóstico das condições físicas, bióticas e antrópicas.

3) Tecnologia e Modelagem – Enfatiza a modelagem e análise, espacial e temporal, de sistemas ambientais, sociais, econômicos e tecnológicos. Estimula a inovação tecnológica como estratégia contribuinte para o desenvolvimento sustentável, através de ferramentas de modelagem úteis ao planejamento, controle e otimização da produção de bens e serviços em bases sustentáveis. Desenvolve e aplica alternativas de inteligência artificial, geoprocessamento, sensoriamento remoto, monitoramento ambiental, gestão estratégica e de riscos nas diversas áreas do conhecimento, para o primeiro, segundo e terceiro setores, considerando as dimensões ambiental, social e econômica.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas até 20 (vinte) vagas REGULARES a serem distribuídas nas 3 (três) linhas de pesquisa do Programa, conforme o Quadro 1, de acordo com a quantidade de vagas de cada sublinha.

3.2. As vagas são ofertadas pelos(as) docentes do programa por sublinha.

3.3. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, serão preenchidas apenas as vagas correspondentes à quantidade de aprovados(as), não havendo, portanto, a obrigatoriedade de preenchimento integral das vagas ofertadas.

3.4. A quantidade de bolsas que serão implementadas dependerá da liberação de cotas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq e FUNCAP). E a distribuição será feita conforme Edital de Seleção de Bolsas, elaborado pela Comissão de Bolsas do PRODER, considerando as normativas das agências de Fomento.

3.5. O(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição a linha e a respectiva sublinha de pesquisa para a qual irá concorrer no processo seletivo.

Quadro 1. Distribuição DAS VAGAS por linhas e sublinhas de pesquisa

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS	SUBLINHAS DE PESQUISA	DOCENTES
<i>Meio Ambiente</i>	02	Monitoramento e manejo integrado dos recursos solo, água e planta.	Ana Célia Maia Meireles http://lattes.cnpq.br/2177267611104588
	02	Modelagem hidrológica, governança, planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos no semiárido.	Celme Torres Ferreira da Costa http://lattes.cnpq.br/0795827249032767
	01	Qualidade do Ar, das Águas e do Solo	Francisco José de Paula Filho http://lattes.cnpq.br/7407912354146151
	02	Qualidade dos sistemas aquáticos e controle da poluição.	Maria Gorethe de Sousa Lima http://lattes.cnpq.br/3044781880426214
	02	Controle de pragas agrícolas e urbanas, vetores de doenças ao homem e animal, manejo agroecológico de pragas e inventários da entomofauna.	Francisco Roberto de Azevedo http://lattes.cnpq.br/7232754070890745
<i>Tecnologia e Modelagem</i>	02	Sensoriamento remoto e monitoramento ambiental.	Carlos Wagner Oliveira http://lattes.cnpq.br/1699471147104107

	02	Modelagem estatística, simulação e otimização de risco.	Paulo Renato Alves Firmino http://lattes.cnpq.br/8548404880587575
Saúde, Estado e Sociedade	02	Epidemiologia e controle de doenças transmitidas por vetores.	Estelita Lima Cândido http://lattes.cnpq.br/0680341824918868
	03	Geodiversidade, patrimônio e sustentabilidade.	Marcelo Martins de Moura Fé http://lattes.cnpq.br/7084308393835799
	01	Responsabilidade Socioambiental, Empreendedorismo e inovações sustentáveis e Marketing social	Marcus Vinicius de Oliveira Brasil http://lattes.cnpq.br/1806063717574977
	01	Estudos urbano-regionais e metropolitanos, sustentabilidade e políticas públicas	Diego Coelho do Nascimento http://lattes.cnpq.br/3077939057334697
TOTAL	20		

DAS VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS

3.6. De acordo com as ações afirmativas, dentre as vagas ofertadas no Edital, serão assegurando os seguintes percentuais: I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretos/as e pardos/as); II - 10% (dez por cento) para indígenas e quilombolas; III - 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais).

3.7. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas ao item 3.1, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), sendo sempre garantido o mínimo de uma vaga para cada uma das categorias, desde que o percentual total não ultrapasse os percentuais das vagas oferecidas para cada categoria.

3.8. Todos os setores de estudos constantes do Quadro 1 estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que os candidatos indiquem sua condição no formulário de inscrição.

3.9. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), conforme nomenclatura e incidência regional definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE concorrerão às vagas reservadas.

3.10. O procedimento de heteroidentificação das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) será realizado pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, criada especificamente para este fim, e ocorrerá antes da matrícula do resultado da seleção.

3.11. Para os fins desta seleção, serão consideradas pessoas indígenas, com deficiência, quilombolas, trans, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário que assim se autodeclararem.

3.12. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os seguintes grupos na seguinte ordem: quilombolas e indígenas, em não havendo candidatos/candidatas nesse grupo, reverte-se para pessoas com deficiência - PCD, imigrantes e pessoas trans e por último, para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

3.13. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados/as, caso não haja classificados/as, a distribuição será para o grupo de quilombolas e indígenas e por fim, pessoas com deficiência, imigrantes e pessoas trans, observada a ordem de classificação, em todos os casos

3.14. Os/As candidatos/as em ações afirmativas, concorrerão as vagas descritas no item 3.1, até o limite de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Poderão se inscrever brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil, graduados em qualquer área do conhecimento. As inscrições serão efetuadas nas datas do item 8, do calendário do processo seletivo, de modo *online*, no endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public>
- 4.2. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar documento que comprove a legalidade jurídica, política e profissional. Ainda, deverão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa, emitido por Instituição competente.
- 4.3. Diploma de graduação expedido por Instituições Estrangeiras apenas serão aceitos se o referido documento estiver revalidado por Instituições Brasileiras.
- 4.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem entrega ou juntada de documentos, após o prazo previsto para a inscrição.
- 4.5. Não haverá conferência de documentação no ato do envio ou da entrega, ficando sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a existência da documentação requerida neste Edital.
- 4.6. O(a) candidato(a), no ato da inscrição, receberá um número de identificação o qual será utilizado na divulgação de deferimento/indeferimento da inscrição, assim como das notas obtidas por ele em todas as etapas do processo seletivo.
- 4.7. Visando tornar pública e ainda aberta para todas as pessoas interessadas a lista de aprovados e aprovadas no processo seletivo, o resultado final do processo seletivo será apresentado em uma lista com os números de inscrição, nomes e respectivas notas em cada uma das etapas.
- 4.8. Informações sobre a homologação das inscrições serão publicadas no *web site* <http://proder.ufca.edu.br>
- 4.9. Não serão aceitas inscrições presenciais ou envio de qualquer tipo de material impresso por correio ou por outros meios de comunicação
- 4.10. O PRODER recomenda o envio das propostas com antecedência, uma vez que, o PPG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Após inscrição no SIGAA o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE CADASTRO no processo seletivo no endereço <https://forms.ufca.edu.br>
- 5.2. A inscrição será efetiva após o(a) candidato(a) realizar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher todos os campos do FORMULÁRIO DE CADASTRO;
- b) Anexar comprovante de inscrição gerado/emitido a partir da inscrição *on-line* no SIGAA;
- c) Anexar cópia do Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, e no caso de candidatos(as) concluintes de Curso de Graduação, deverá ser apresentada uma declaração da Instituição de Ensino onde o(a) candidato(a) está matriculado(a), comprovando sua condição de concludente, até a data de entrega da documentação para realização da matrícula institucional no Proder a ser definida pelo calendário UFCA, no portal da instituição www.ufca.edu.br;
- d) Anexar cópia de documento de identidade (RG) com foto (frente e verso), ou todos aqueles que, nos termos da legislação, constituam prova de identidade civil para todos os fins legais, tais como a carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, a Carteira Nacional de Habilitação, dentre outros;
- e) Anexar cópia do CPF (caso o documento de identidade não apresente o número do CPF), ou passaporte, no caso de estrangeiro;
- f) Anexar cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- g) Anexar cópia do *Curriculum*, gerado na Plataforma Lattes atualizado, nos formatos XML e PDF. Para produção científica como norma da CAPES, são considerados os anos mais recentes de produção. Assim, a produção científica neste certame será considerada a partir do ano de 2020, utilizando o Qualis CAPES de Ciências Ambientais, área a qual está vinculado o PRODER. É

obrigatória a apresentação dos comprovantes de produção intelectual a partir do ano de 2020, contados até a data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. O Currículo Lattes em PDF e XML, bem como todos os documentos comprobatórios, devem ser anexados em três arquivos: 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em PDF; 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em formato XML e um ARQUIVO ÚNICO contendo todos os comprovantes referente ao Currículo Lattes. Na dúvida de como baixar o seu Lattes em formato xml, favor ver o pequeno vídeo em https://www.youtube.com/watch?v=bUmgxeEji_o. Caso o ícone do XML sugerido no link anterior não esteja disponível, é ainda possível baixar o XML após logar na conta do Lattes, como exemplificado no vídeo em <https://youtu.be/OB8N5HtNK0g>. **IMPORTANTE! Os comprovantes devem ser apresentados na mesma ordem das citações no Currículo Lattes; a produção intelectual deve ser apresentada claramente, como cópias do artigo, livros e capítulos. Ao passo que NÃO SERÃO ACEITAS declarações, cartas de aceite e/ou certificados de apresentação de trabalho para fins de comprovação de produções.**

h) Anexar DECLARAÇÃO de disponibilidade para os candidatos que possuem vínculo empregatício, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III desse Edital. A declaração de disponibilidade deverá ser assinada pela chefia superior do(a) candidato(a) com respectivo carimbo de identificação;

i) Anexar CARTA DE INTENÇÕES, documento contendo no mínimo duas e, no máximo, três laudas, conforme detalhamento apresentado no item 6.3.

j) Anexar comprovante de proficiência em língua estrangeira, podendo ser inglês ou espanhol, com data não superior a dois anos da data de inscrição, podendo este documento ser posteriormente entregue à Coordenação do Proder, com prazo limite de entrega até a data programada para a qualificação da dissertação. Serão considerados documentos válidos para esta comprovação os certificados do TOEFL, IELTS ou aqueles obtidos em qualquer instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. A nota mínima considerada suficiente equivalerá ao ponto médio da escala adotada por cada instituição de avaliação.

5.3. Das vagas mencionadas no item 3.1: a) A autodeclaração de candidatos/as negros/as acerca de seu pertencimento étnico, deverá ser apresentada no ato da inscrição (Anexo IV) e, no caso de aprovação em processo seletivo, será arquivada na pasta do/a discente, como documento comprobatório de sua opção para acesso. b) A autodeclaração de candidatos/as com deficiência (ANEXO V) deverá ser acompanhada por informações sobre o tipo de deficiência que apresenta em laudo médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10 informações sobre o tipo de deficiência que apresenta), se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. c) A autodeclaração dos/as candidatos/as indígenas (ANEXO VI), deverá ser acompanhada pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local. d) A autodeclaração dos/as candidatos/as quilombolas (ANEXO VI) deverá ser acompanhada pela declaração de pertencimento do(a) Candidato(a) emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone, e) A autodeclaração de candidatos/as trans (ANEXO VII) deverá ser informada na ficha de inscrição, em campo específico para este fim. f) A autodeclaração de candidatos/as imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário deverá ser informada na ficha de inscrição (ANEXO VIII), em campo específico para este fim, devendo apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), devidamente reconhecido pelo Governo brasileiro.

5.4. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5.5. A ausência, não conformidade ou corrompimento de qualquer documento constante do subitem 5.2 e 5.3 quando se aplicar, impedirá a homologação da inscrição do(a) candidato(a), com exceção do comprovante de proficiência em inglês, que poderá ser entregue posteriormente, conforme disposto no item 5.2, alínea “j” do mesmo item.

5.6. No período de interposição de recursos da etapa de homologação das inscrições não serão

aceitos o envio suplementar de documentos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será composto de 2 (duas) Etapas: A 1ª Etapa será a análise detalhada do Currículo Lattes e a 2ª Etapa a de análise da carta de intenções. A nota do(a) candidato(a) será a média dos escores de pontuação obtidos nas duas etapas do processo seletivo. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tiver a nota zero em uma das etapas do processo de seleção.

6.2. 1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES – CARÁTER ELIMINATÓRIO: O Currículo Lattes deverá contemplar a trajetória de PUBLICAÇÕES do(a) candidato(a) a partir do ano de 2020, para os seguintes itens a serem avaliados, tais como distribuídos no Currículo Lattes: PUBLICAÇÕES (livros, capítulos, artigos em periódicos, prefácios/posfácios), FORMAÇÃO e participação em PROJETOS DE PESQUISA, acompanhados das respectivas comprovações. **O candidato(a) que tiver pontuação na nota final do BAREMA inferior a 0,1 ponto será ELIMINADO(A) da seleção. Ao(à) candidato(a) que obtiver maior pontuação dentro da sublinha de pesquisa escolhida será atribuída nota máxima (10 pontos), sendo atribuída nota proporcional à pontuação alcançada pelos(as) demais candidatos(as).** Os critérios de pontuação constam no ANEXO I deste Edital. **ATENÇÃO:** Apenas as produções que constam no ANEXO I deverão ser incluídas no Currículo Lattes. Serão classificados(as) para a 2ª Etapa até 5 (cinco) candidatos(as) por vaga nas respectivas sublinhas de pesquisa, utilizando como critério de ordenação a nota obtida pelo candidato no Lattes. Para a avaliação do currículo, será utilizado um algoritmo que faz a pontuação por meio da leitura do arquivo XML.

6.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO: A carta de intenções deve ter o mínimo de 2 (duas) e o máximo de 3 (três) laudas, ser EXCLUSIVAMENTE apresentada em formato “PDF”, configurada em papel tamanho A4, com espaçamento simples entre linhas e fonte Times New Roman 12, com margens inferior, superior, esquerda e direita de 2 cm. A CARTA DE INTENÇÕES será pontuada de acordo com os critérios apresentados no ANEXO II. A indicação da sublinha de pesquisa na Carta de Intenções terá como objetivo único por parte do(a) candidato(a), o de informar à comissão de seleção, sua sugestão de orientação, a qual, poderá ou não, ser acatada e confirmada pelo Colegiado do Proder. O texto da carta de intenções é livre e deve obedecer obrigatoriamente aos critérios de formatação descritos acima, tendo no seu conteúdo o resumo da trajetória acadêmica, principais produções técnicas e científicas, incluindo principais artigos publicados, pesquisas desenvolvidas, experiências pertinentes e as intenções de participação nos trabalhos da sublinha escolhida. Na carta de intenções o(a) candidato(a) deve incluir o(a) orientador(a) pretendido(a), dentre outras informações que julgar pertinente. É obrigatório que o(a) candidato(a) apresente um breve resumo da proposta de projeto que pretende desenvolver no PRODER, a descrição do alinhamento do projeto com a sublinha escolhida e suas habilidades e experiências na área do projeto proposto. A avaliação será realizada sem que o(a) candidato(a) seja identificado pelos membros da Comissão de Seleção, uma vez que cada candidato(a) será identificado apenas pela numeração recebida no ato da inscrição do processo seletivo, conforme mencionado no subitem 4.6 deste edital. Sendo assim, será desclassificado o candidato que assinar ou inserir qualquer informação, marca e/ou sinal que permita sua identificação na carta de intenções.

6.4. Vale reiterar que o resultado final será publicado por sublinha de pesquisa e em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as)

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A divulgação dos resultados de todas as etapas deste processo seletivo será feita no SIGAA e endereço eletrônico <http://proder.ufca.edu.br>

7.2. Será aplicada para o resultado final a média final classificatória do(a) candidato(a) que corresponderá à média aritmética das notas auferidas nas duas etapas: 1ª Etapa da nota obtida no Currículo Lattes e 2ª Etapa da Carta de Intenções. **A MÉDIA FINAL, que corresponde a NOTA do(a) candidato(a), será expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), contendo apenas uma casa decimal e será classificatória por ordem decrescente por sublinha de pesquisa.**

7.3. O resultado da seleção será publicado por sublinha de pesquisa e em ordem decrescente das

notas dos(as) candidatos(as). Portanto, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados por notas e os que obtiverem as **maiores notas por sublinha** terão direito às vagas até o preenchimento do número de vagas oferecidas por sublinhas de pesquisa neste Edital.

7.4. Se o número de candidatos(as) aprovados(as) em uma sublinha de pesquisa for inferior ao respectivo número de vagas ofertadas, o Programa se reserva o direito de preencher as vagas remanescentes com candidatos(as) classificados(as) em outras sublinhas de pesquisa de acordo com a classificação.

7.5. O critério de desempate será a maior nota obtida no currículo Lattes, seguida da maior nota obtida na carta de intenções, e, por último, a idade do(a) candidato(a).

7.6. Caso ocorram desistências de candidatos(as) classificados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação por sublinha de pesquisa.

7.7. A admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) se concretizará por meio de matrícula institucional e posteriormente curricular a serem providenciadas junto à Secretaria do PRODER e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI).

7.8. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula institucional na data estipulada para os cursos de pós-graduação da UFCA no primeiro período letivo subsequente, conforme calendário oficial da UFCA, que será divulgado na página oficial da Universidade, ou que apresente carta de desistência/cancelamento ao longo do primeiro semestre letivo.

7.9. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu.

8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo obedecerá rigorosamente às datas indicadas neste item

ETAPAS	DATA/HORÁRIO
Inscrições	De 21/11/2024 a 20/01/2025 até as 16h. Via sistema SIGAA e plataforma FORMS/UFCA
Resultado parcial das inscrições deferidas e indeferidas	27/01/2025 A partir das 16 horas
Recebimento de recursos das inscrições indeferidas	28/01/2025 a 30/01/2025. Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos das inscrições indeferidas	31/01/2025
Divulgação da análise dos recursos das inscrições indeferidas/Resultado final das inscrições	03/02/2025 A partir das 16 horas
1ª Etapa – Análise do Currículo Lattes	De 04/02/2025 a 07/02/2025
Resultado parcial da 1ª Etapa	10/02/2025 A partir das 16 horas

Recebimento dos recursos da 1ª Etapa	De 11/02/2025 a 13/02/2025. Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos da 1ª Etapa	14/02/2025
Divulgação do resultado da 1ª Etapa após recursos	17/02/2025 A partir das 16 horas
2ª Etapa – Análise das cartas de intenções	18/02 a 21/02/2025
Resultado parcial da 2ª Etapa	24/02/2025 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 2ª Etapa	25/02/2025 a 26/02/2025 Via Plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos da 2ª Etapa	27/02/2025
Divulgação do resultado da 2ª Etapa após recursos	28/02/2025 A partir das 16 horas

Resultado Parcial Final do Processo Seletivo	05/03/2025 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos contra o Resultado Final	De 06/03/2025 Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos contra o Resultado Final	07/03/2025
Divulgação do resultado dos recursos do resultado final	07/03/2025 A partir das 16 horas
Resultado Final do Processo Seletivo	07/03/2025 A partir das 16 horas
OS RESULTADOS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVOS SERÃO DIVULGADOS NA PÁGINA OFICIAL DO PRODER/UFCA	

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem para a Comissão de Seleção do Proder
- 9.2. Cada candidato(a) poderá solicitar à Coordenação do Proder, representada nesse Edital pela Comissão de Seleção, pedido de revisão/recontagem de pontuação em quaisquer das etapas deste processo seletivo. A solicitação deverá ser feita *on-line* no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br> pelo candidato, nos prazos conforme estabelecido no item 8 deste Edital.
- 9.3. A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Programa.
- 9.4. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob a condição de estar obrigatoriamente aprovado(a) em etapa anterior.
- 9.5. Não serão analisados pela comissão de seleção recursos contendo comentários desrespeitosos ou intempestivos dirigidos à Instituição ou ao Proder ou sua comissão de seleção.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Proder e proposta pelo Colegiado do Programa, será composta por 6 (seis) docentes, sendo 2 (dois) por linha de pesquisa. Serão nomeados ainda 3 (três) suplentes, sendo um para cada linha.
- 10.2. A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada, através do endereço eletrônico do Proder (<http://proder.ufca.edu.br>) em até 48 horas antes do início do processo seletivo; período no qual poderão ser recebidas eventuais impugnações.
- 10.3. São competências da Comissão de Seleção: analisar, deferir ou indeferir as inscrições; conferir a comprovação e a pontuação do Currículo Lattes informada pelo(a) candidato(a) e atribuir nota; realizar, em parceria com os demais docentes da linha, a leitura e análise das Cartas de Intenção; emitir o resultado final do processo seletivo dos(as) candidatos(as) e resolver os casos omissos.
- 10.4. É competência da Comissão de Seleção atribuir notas e conceitos, bem como, enviar para a Coordenação do Proder a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada etapa, em documento próprio do Programa, devidamente codificados e com as respectivas notas atribuídas.
- 10.5. Cabe à Comissão de Seleção calcular as notas e médias e encaminhar os resultados finais para apreciação e homologação pela Coordenação do PRODER.
- 10.6. Após a homologação dos resultados finais, a Coordenação do PRODER fará a decodificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e emitirá o resultado final nominal com as notas obtidas para que o mesmo seja publicado na página oficial do Proder/UFCA e no *site* da UFCA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.
- 11.2.** Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital; não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.
- 11.3.** O(A) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida em qualquer etapa eliminatória estará fora do processo seletivo.
- 11.4.** Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas ofertadas.
- 11.5.** A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do Proder. Mas existindo bolsas de estudo provenientes do Programa de Demanda Social da CAPES e da FUNCAP, o programa fará processo seletivo via Edital de Bolsas, com critérios definidos pela comissão de seleção de bolsas.
- 11.6.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Proder, conforme suas competências postas no regimento interno do PRODER (<http://proder.ufca.edu.br>).
- 11.7.** Informações sobre o Programa e este processo seletivo podem ser obtidas através da página eletrônica <http://proder.ufca.edu.br> e pelo e-mail: proder@ufca.edu.br

Crato, 11 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Carlos Wagner Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável
SIAPE 1643899
[Original assinado]

ANEXO I – QUADROS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – BAREMA

BAREMA, de acordo com a Área de Avaliação “Ciências Ambientais” da CAPES, considerando as avaliações do Quadriênio 2017-2020. Serão avaliadas as produções desde 2020.

O cálculo da pontuação do Currículo Lattes será realizado por um *software* específico. Esse cálculo será realizado tendo como base o Currículo Lattes no formato XML.

A pontuação do candidato é distribuída em três grupos:

- PUBLICAÇÕES (livros, capítulos, artigos em periódicos, prefácios/posfácios);
- FORMAÇÃO (Especializações)
- PROJETOS (participação em projetos)

A nota final (NF) do candidato se dá por:

$$NF = 0,7 \times nota_{publicações} + 0,2 \times nota_{formação} + 0,1 \times nota_{projetos}$$

em que cada nota em destaque é computada a partir dos pesos atribuídos a cada produção comprovada do Lattes, como detalhado a seguir:

PUBLICAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO	PESO
ARTIGOS EM PERIÓDICOS	A1	1
	A2	0,85
	A3	0,7
	A4	0,55
	B1	0,4
	B2	0,25
	B3	0,15
	B4	0,10
	AUSENTE	0,03
LIVRO	L1	1
	L2	0,8
	L3	0,6
	L4	0,4
	L5	0,2
	NCL*	0,1
	AUSENTE	0,05
CAPÍTULO DE LIVRO	C1	0,5
	C2	0,4
	C3	0,3
	C4	0,2
	C5	0,1
	NCL*	0,05
	AUSENTE	0,03
FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PESO
ESPECIALIZAÇÃO	CONCLUÍDA	0,3

Para cada PROJETO presente no Lattes, será considerada a pontuação ponderada:

$$P_{natureza} \times P_{situação} \times P_{potencial\ de\ inovação} \times P_{financiador} \times P_{tipo\ de\ financiamento}, \text{ em que}$$

$$P_{natureza} = \{1, \text{ se o projeto for de pesquisa ou desenvolvimento}; 0, \text{ caso contrário}\}$$

$$P_{situação} = \begin{cases} 1, & \text{se o projeto estiver concluído} \\ 0,7, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{potencial\ de\ inovação} = \begin{cases} 1, & \text{se o projeto possuir potencial de inovação} \\ 0,8, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

$$P_{financiador} = \begin{cases} 1, & \text{se o projeto for financiado pelo CNPq} \\ 0,8, & \text{se o projeto for financiado pela CAPES} \\ 0,6, & \text{se o projeto for financiado por Fundação Estadual} \\ 0,5, & \text{se o projeto for financiado pela FINEP} \\ 0,3, & \text{se o projeto for financiado a partir de outras fontes} \\ 0,1, & \text{se o projeto não for financiado} \end{cases}$$

$$P_{tipo\ de\ financiamento} = \begin{cases} 1, & \text{se o financiamento for em forma de bolsa} \\ 0,8, & \text{se o financiamento for em forma de auxílio financeiro} \\ 0,6, & \text{se o financiamento for de outras formas} \\ 0,4, & \text{caso contrário} \end{cases}$$

* NCL – Não Classificado

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE CARTAS DE INTENÇÃO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Linha de Pesquisa:	
Sublinha de Pesquisa:	
Número do(a) candidato(a):	

PONTOS A SEREM AVALIADOS	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I - Correção na elaboração do texto e respeito às normas cultas da língua portuguesa; Clareza na elaboração do conteúdo do discurso escrito: coerência e coesão.	0 – 0,5	
II - Trajetória acadêmica: diversidade, criatividade e regularidade das atividades desenvolvidas e relevância da produção científica;	0 – 1,0	
III – Projetos e produção científica: grau de interrelacionamento entre a trajetória acadêmica e a sublinha pretendida;	0 – 1,5	
IV – Relevância do tema do projeto indicado com a sublinha de pesquisa;	0 – 2,0	
V - Formação técnico-científica: experiências e habilidades adquiridas e pertinentes para o desenvolvimento de pesquisa na sublinha pretendida;	0 – 1,0	
VI - Relevância e pertinência das metas propostas pelo candidato para o Proder;	0 – 1,0	
VII - Conhecimento sobre o escopo da linha/sublinha de pesquisa pretendida;	0 – 2,0	
VIII - Conhecimento sobre as áreas de pesquisa do(a) orientador(a) pretendido(a).	0 – 1,0	
TOTAL	0 – 10,0	

Crato/CE, _____/_____/2024

Nome completo (legível):

Assinatura do(a) Avaliador(a) _____

(É obrigatório que o avaliador coloque sua assinatura escaneada nesse documento)

OBSERVAÇÃO: Caso exista alguma observação complementar escreva nesse espaço:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que (NOME DO(A) CANDIDATO(A)) trabalha nesta instituição (NOME DA INSTITUIÇÃO) e terá disponibilidade e dispensa de horário para cumprir com todas as atividades do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável/UFCA, que exige uma carga horária de 12 horas semanais.

Em, (colocar local e data)

Assinatura com carimbo



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF____ expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n.º _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Heteroidentificação da UFCA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º) Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Data: ___/___/____.

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob as penas da lei, que sou () quilombola () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____

Obs:

- A autodeclaração dos/as candidatos/as indígenas, deverá ser acompanhada pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.
- A autodeclaração dos/as candidatos/as quilombolas, deverá ser acompanhada pela declaração de pertencimento do(a) Candidato(a) emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como

_____, RG n°
_____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à

_____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n°
_____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que sou
_____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADOS, APATRIADOS E PORTADORES DE VISTO HUMANITÁRIO

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como

_____, Documento de Identificação (tipo) _____ nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), a minha condição de (em consonância com o Art. 7º, incisos I, II, III, IV e V da Resolução CONSUNI nº 148, de 13 de junho de 2023):

Condição:	Anexar a seguinte documentação:
Imigrante	Cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente, como passaporte.
Apátrida	Documento de reconhecimento da condição de apátrida emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (https://www.gov.br/mj/pt-br).
Solicitante de refúgio	Protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal.
Refugiado	A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE.
Portador de visto humanitário	Visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e

reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.